

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gestão previdenciária, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção, conforme especificações contidas no Anexo I.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site **www.guaruja.previdencia.sp.gov.br**, link “**Licitações**” em que ficará disponível a partir de 24 de agosto de 2015 até o dia 02 de setembro de 2015. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII; Lei Orgânica Municipal, artigo 132, § 3º, inciso II e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Guarujá Previdência.

Os Envelopes nº 1 e 2 e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações no dia 03 de setembro de 2015 até às 09h00m, iniciando sua abertura às 09h15m.

Guarujá, 21 de agosto de 2015.

Célia Rodrigues Ribeiro

Diretora Presidente

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gestão previdenciária, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção, conforme especificações contidas no Anexo I.

Processo Administrativo nº: 0538/2015.

Tipo: Menor preço total.

Encerramento da entrega dos envelopes e declaração: 03 de setembro de 2015 às 09h00m

Abertura dos envelopes: 03 de setembro de 2015 às 09h15.

Local: Avenida Adhemar de Barros, 230, Cj. 03 - Santo Antonio - Guarujá - São Paulo.

Telefone / e-mail: (13) 3387-3940 / previdencia.admfin@guaruja.sp.gov.br

A Guarujá Previdência **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gestão previdenciária, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção, conforme especificações contidas no **ANEXO I**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 7.731/2006, e demais normas legais em vigor.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Média de Preços;

ANEXO II Requisitos Técnicos e Funcionais;

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ANEXO III Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

ANEXO VII Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO IX Minuta de contrato

1- DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1 - O Presente Pregão tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gestão previdenciária, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

1.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue:

29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

2.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1 - declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

2.2.2 - sob processo de recuperação judicial, extrajudicial ou falência.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

2.2.3 - impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guarujá.

2.2.4 - reunidas em forma de consórcio.

2.3 - Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 deverão apresentar, em separado (**FORA DOS ENVELOPES**), no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove a referida condição (**Anexo V**).

2.3.1 - A proponente deverá declarar que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, bem como, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

2.3.1.1 - A declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante ou por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

2.3.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, poderá caracterizar o crime

de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.3.3 A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá a licitante ao afastamento da licitação, mas tão somente dos

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3- DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO:

3.1 - Dos envelopes:

3.1.1 - Os Envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentos de Habilitação, bem como a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital.

3.1.2 - A declaração requerida no parágrafo anterior (elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** do presente Edital) deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes 01 e 02.

3.1.2.1 - A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** importará na **INABILITAÇÃO** da licitante.

3.1.3 - A licitante que apresentar a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e após abertura de seu envelope de documentação não atender aos requisitos será declarada inidônea e sofrerá a mesma penalidade prevista no item **12.1.1.4** do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

4.1 - Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a empresa deverá indicar um representante devidamente credenciado.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - Instrumento público de procuração **com poderes específicos** para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor.

4.2.2 - Instrumento particular de procuração **com poderes específicos** para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor, **reconhecimento de firma do subscritor** e cópia do contrato social ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O estatuto, no caso de sociedade anônima, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.4 - O credenciamento poderá ser feito, ainda, por representante legal, quando poderá ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV**, a ser apresentado fora do envelope, devidamente acompanhado de cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 - Será **indeferido** o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou que não demonstrarem sua condição de representante legal, ou, ainda, que não lhe outorgar poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir ou renunciar a esse direito.

4.4 - Os documentos supra-referidos deverão ser apresentados no horário indicado no

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

preâmbulo, em via original ou por processo de autenticidade e serão vistados pelos presentes, retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo licitatório.

4.5 - O representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, documento de identificação com foto (carteira de identidade ou outro documento equivalente).

4.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procurações, poderá representar mais de uma empresa, devendo o representante optar por representar apenas uma delas, ficando as demais impedidas de praticar os demais atos no decorrer da sessão.

4.7 - A inobservância dos termos deste item impedirá a empresa de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir ou de renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

4.8 - Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

5- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 – Do envelope n.º 01 – Proposta Comercial:

5.1.1 - O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta Comercial de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

Guarujá Previdência

Pregão Presencial nº 01/2015

Processo Administrativo nº: 0538/2015

Razão Social

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

5.2 – Do envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação:

5.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Guarujá Previdência

Pregão Presencial nº 01/2015

Processo Administrativo nº: 0538/2015

Razão Social

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis e ainda a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações (conforme item 5), contendo:

6.2 - Do envelope nº 01 – Proposta Comercial:

6.2.1 - O envelope nº 01 deverá conter:

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

6.2.1.1 - O Anexo II – Requisitos Técnicos e Funcionais, que deverá estar totalmente preenchido, servindo de base para acompanhamento da Demonstração Técnica do Sistema.

6.2.1.2 - A proposta comercial, nos termos do modelo constante no **ANEXO III**.

6.2.2 - A proposta comercial deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, mencionar as especificações técnicas, de acordo com o modelo oferecido no **ANEXO III**.

6.2.2.1 - Adota-se o valor de referência constante da Planilha Orçamentária (**ANEXO I**) como o limite superior de aceitabilidade do preço da proposta.

6.2.2.2 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e devem ser obrigatoriamente expressos em reais, em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor escrito por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

6.2.2.3 - Os preços devem ser ofertados já computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, combustível, embalagens e demais despesas concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

6.2.2.4 - Havendo disparidade entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

6.2.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

6.2.3.1 - A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

6.2.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.2.5 - A apresentação de proposta implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e de seus anexos.

6.2.6 – O Anexo II – Requisitos e Funcionalidades - deverá estar completamente preenchido, conforme instruções contidas no próprio anexo. A pontuação mínima exigida de atendimento em cada módulo é de 90% (noventa por cento). O não atendimento dessa pontuação mínima implica a desclassificação da empresa, bem como a falta de veracidade das informações, que será verificada pela GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, através da Demonstração do Sistema.

6.2.7 - A demonstração será feita aos usuários da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA no mesmo dia da abertura dos envelopes, sendo escolhida, de forma aleatória, quais funcionalidades deverão ser apresentadas. A demonstração deverá ser preparada pelo proponente que ficará responsável pelos equipamentos necessários para apresentação, devendo comprovar os itens funcionais e não funcionais obrigatórios, bem como o atendimento a pontuação técnica mínima.

6.3 - Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

6.3.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto nos itens que seguem:

6.3.2 – A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

6.3.2.1 - Registro comercial, no caso de **empresa individual**.

6.3.2.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor, nos termos do item 6.3.7.3 deste Edital) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial** e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.2.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.

6.3.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.3 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

6.3.3.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

6.3.3.2 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, através de apresentação das certidões de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federais, cujo prazo de expedição, para efeito de validade, será de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhes constar expressamente.

6.3.3.3 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, relativa ao objeto da prestação licitada, do local do domicílio ou da sede do interessado, através da apresentação da Certidão competente, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

6.3.3.4 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais, expedida pela Secretaria competente da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação.

6.3.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de original ou cópia autenticada em cartório, da "**CND**" - Certidão Negativa de Débito expedida pelo **INSS**, dentro de seu prazo de validade.

6.3.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

6.3.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "**CNDT**", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.3.8 - Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.3.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

6.3.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

6.3.5 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

6.3.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s), em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3.6 – OUTROS DOCUMENTOS:

6.3.6.1 - Declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública **(ANEXO VII)**.

6.3.6.2 – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF **(ANEXO VI)**.

6.3.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.3.7.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação em órgão da imprensa, na forma da lei. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

6.3.7.2 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.3.7.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, com exceção ao documento

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

exigido no item **6.3.4.1.**

6.3.7.4 - Os documentos emitidos via internet estão sujeitos à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.3.7.5 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.3.7.6 – Caso se pretenda que o efetivo cumprimento do objeto licitado seja realizado pela matriz e filial ou mais de uma filial a documentação referente à habilitação deverá corresponder a ambas interessadas.

6.3.7.7 – Na eventualidade da apresentação de algum documento em língua estrangeira, deverá vir acompanhada a respectiva tradução para o idioma pátrio, realizada por tradutor público juramentado.

6.3.7.8 – Os documentos referidos no subitem 6.3.2 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

7 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1.1 -Após o horário previsto para o encerramento da entrega dos envelopes e declaração

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

definidos no preâmbulo deste edital, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, exceto como ouvintes.

7.1.2 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão analisados, pelo pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se houver e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.1.2.1 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.2.2 - A não apresentação das Declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO VIII**) importará na inabilitação da empresa.

7.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, e encerrada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 01 – Proposta Comercial e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, analisará a proposta comercial no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e os requisitos técnicos e funcionais, iniciando a demonstração dos softwares.

7.1.4 - As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.5 - No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as empresas ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta total de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

7.1.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.6.1 - **Os lances deverão incidir sobre o Preço Total.**

7.1.6.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A redução mínima entre os lances será de até 0,5% (meio por cento), aplicáveis, inclusive, em relação à menor proposta comercial. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance ofertado, bem como dois lances de mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.1.6.3 - No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas até o limite de três valores distintos, independente do número de licitantes, cuja colocação para fins de classificação, será definida por sorteio.

7.1.6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades legais.

7.1.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecerem o menor preço total, com o parâmetro de preço unitário e total contido no processo administrativo, que não poderá ser ultrapassado, bem como sua exequibilidade.

7.1.8 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitado o limite de exequibilidade.

7.1.9 - A não apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação ao final da etapa.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

7.1.10 - Todos os lances ofertados serão registrados em uma segunda lista de classificação provisória, que será por preço total, a qual terá como critério o lance de menor preço total.

7.1.11 - Examinada a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, se julgar necessário, desenvolver, em sessão pública, tentativas orientadas à melhoria das condições ofertadas, através de negociação com o autor da proposta, e decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.1.12 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da empresa regular e classificada provisoriamente em primeiro lugar.

7.1.13 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, bem como aquelas que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

7.1.14 - Sendo considerada inabilitada a empresa cuja proposta tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.1.15 - Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no presente Edital, a empresa classificada e habilitada será declarada vencedora.

7.1.16 - Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a empresa vencedora e encaminhará os autos do processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, que poderá

revogar ou anular a licitação no todo ou em parte, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993,

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

sem que tenham as empresas direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.1.17 - Da sessão pública do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados e que, após a ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes.

7.1.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração por 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da homologação do objeto do certame, após, os mesmos ficarão a disposição para retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias corridos, após os quais serão destruídos sem notificação.

8 - DO PREÇO:

8.1 - A empresa declarada vencedora deve comprometer-se a apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de ofício encaminhado pelo Setor de Compras e Licitações, planilha de recomposição de preços (no mesmo formato do modelo oferecido no **ANEXO III**), contendo os valores **unitário, total por item e global**, adaptados proporcionalmente à proposta final apresentada após negociação ocorrida em sessão do pregão. A readequação de preços, em caso de Lotes, deverá ser realizada considerando proporcionalmente cada item que o compõe.

8.2 - O preço apresentado será fixo e irrevogável.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Previamente à homologação do procedimento licitatório, a Administração realizará con-

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

sultas aos sistemas SICAF e CEIS, para identificar possível proibição de contratar. Caso a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, apresente impedimento para contratar com o Poder o Público, será excluída do procedimento, prosseguindo-se com o certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista 12.1.1.3 do presente edital.

9.2 - A homologação do presente certame compete à autoridade competente por sua abertura, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9.3 - Caso a licitante tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, contados da data da publicação no Diário Oficial da homologação do certame para promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A convocação da licitante vencedora para execução do serviço será feita mediante assinatura do contrato, que servirá como notificação, iniciando-se a contagem do prazo para o início da execução de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da mesma.

10.2 - O serviço deverá ser realizado conforme Especificações Técnicas (**Anexo I**).

10.3 - Caso a licitante contratada não realize o serviço no prazo estabelecido, a Guarujá Previdência poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, observadas as determinações legais, aplicando-se, outrossim, o disposto no item 12 deste Edital.

10.4 - A não execução do serviço pela licitante contratada caracteriza o descumprimento total

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

10.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Guarujá Previdência, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento do serviço.

10.6 - Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à empresa adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.7 - No momento de recebimento, para aceitação dos serviços, serão observadas as disposições contidas no **Anexo I** deste Edital e, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados da entrega das Notas Fiscais, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

11.2 - As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser entregues na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número do Contrato, da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

11.3 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, conforme dados preenchidos na proposta **Anexo III**.

11.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

11.5 - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência:

- a) Multas previstas no presente ajuste.
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- c) Cobranças indevidas.

11.6 - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – Sanções Administrativas:

12.1.1 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Guarujá Previdência poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

12.1.1.1 - Advertência.

12.1.1.2 - Multas na forma prevista neste edital.

12.1.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

reabilitação perante a Guarujá Previdência, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada.

12.1.1.4 – A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais comitativas legais.

12.2 – Multas:

12.2.1 - Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

12.2.2 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

12.2.3 - Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1 % (um décimo percentual) sobre o valor do contrato.

12.2.4 - Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração.

12.2.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento ad-

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ministrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.2.6 – Caso haja indisponibilidade nos sistemas, não deverá ultrapassar 4 horas, sob pena de multa pelas horas de indisponibilidade.

12.2.6.1 – A multa por indisponibilidade será calculada da seguinte forma: Valor Hora= Valor mensal / 220 horas. Valor hora x qtd horas indisponível = Desconto no valor mensal.

12.2.7 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública designada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2 - A impugnação do edital não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou postal, devendo a mesma ser protocolada na Guarujá Previdência, situada na **Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03- Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP**, devidamente endereçada aos cuidados do pregoeiro.

13.3 - A impugnação será dirigida à autoridade superior, que decidirá antes da abertura da licitação.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas a

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

14.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da empresa vencedora.

14.4 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da Sessão Pública de abertura dos envelopes, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, devendo os interessados apresentar razões escritas, no prazo de 03 (três) dias corridos, na Guarujá Previdência, situada na **Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03- Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP**, devidamente endereçados ao Pregoeiro.

14.4.1 - Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fax, e-mail ou postal.

14.5 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais empresas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme item **14.1**.

14.6 - Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à empresa vencedora e homologará o certame.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

15.2. - Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueadas aos interessados

a partir da intimação das decisões recorríveis.

15.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em conformidade com o artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93 e seu parágrafo único, excluir-se-á o dia do início (data da sessão pública) e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.4 - Ficam as licitantes cientes de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 7.731/06, e demais normas complementares.

15.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.6.1 – O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição de sua qualificação pelo pregoeiro durante a realização da sessão pública.

15.6.1.1 – Consideram-se exigências não essenciais aquelas que possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal e cujo atendimento, neste momento, não represente risco de fraude aos princípios da licitação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

15.7 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

15.8 - A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a. adiada a abertura da licitação.

b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.9 - A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Guarujá Previdência, nos termos da Lei.

15.10 - Esclarecimentos acerca do presente pregão serão prestados pela Guarujá Previdência, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital ou através do telefone (13) 3387-3940 ou via e-mail: previdencia.admfin@guaruja.sp.gov.br, em dias úteis em que houver expediente normal, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

15.11 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º., da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guarujá, 21 de agosto de 2015.

**Célia Rodrigues Ribeiro
DIRETORA PRESIDENTE**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção.

2- JUSTIFICATIVAS

A busca constante de aperfeiçoamento das ações governamentais, com vistas a uma maior eficiência operacional de todos os setores da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá, em consonância com necessidade de modernização dos processos e ferramentas internas, gerou a demanda de contratação de softwares que possam permitir uma maior integração dos serviços executados, otimizar as tarefas e produzir informações tempestivas para os gestores da Autarquia e aos órgãos fiscalizadores de forma segura, ágil e transparente. Ademais, uma gestão eficiente necessita de sistemas que apresentem plataformas consistentes, seguras, adaptadas às novas exigências e que ofereçam um maior nível de INTEGRAÇÃO possível, buscando a otimização dos processos, a eliminação de trabalhos manuais e o retrabalho, além da possibilidade da ampliação destes recursos tecnológicos junto a outros setores que ainda não possuem processos e rotinas informatizados.

Justifica-se a não utilização de um software livre no objeto da licitação em questão, pelo fato da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA não possuir corpo técnico suficiente para prover manutenção, desenvolvimento e possíveis alterações futuras.

A contratação de empresa especializada possibilitará a Guarujá Previdência, o registro, movimentação e a recuperação de dados gerenciais que facilitem o planejamento, a organização, o controle e o processo decisório do RPPS, melhorando os serviços prestados

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

para os servidores ativos e os inativos (pensionistas e aposentados).

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes requisitos técnicos e dotado das seguintes funcionalidades e recursos:

a) constituído dos módulos de:

- Cadastro e Recadastramento Previdenciário;
- Simulação e Concessão de Benefícios;
- Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias;
- Controle de Perícias Médicas, Controle de Protocolos;
- Processos e Documentos, Folha de Pagamento e RH;
- Portal de Autoatendimento;
- Controle de Conformidade Legal e Auditoria Interna.

Os módulos agruparão funcionalidades relacionadas e coesas e deverão estar integrados. Obrigatoriamente, deverão ser desenvolvidos em linguagem visual (interface gráfica) e ser totalmente compatível com qualquer Sistema Operacional Microsoft Windows, de forma a possibilitar a operação remota e local;

- b) funcionalidades de Autoatendimento, que permitam o acesso para consultas e atualizações de informações pelos servidores ativos, inativos e pensionistas, através de rígido controle de segurança e senhas;
- c) integração nativa com o Siprev/Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social, permitindo utilização da mesma base de dados para atendimento às necessidades os sistema;
- d) funcionalidades de atendimento aos processos de Recadastramento de Servidores e Dependentes;
- e) recursos de biometria, para controle do acesso tanto de usuários do sistema, quanto de servidores ativos e inativos, pensionistas e dependentes. A exigência se mostra

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

cada vez mais importante, sendo imprescindível para processos de recadastramento e provas de vida;

- f) recursos de digitalização de imagens, para armazenamento de fotos e dos documentos de servidores e dependentes, de forma a agilizar os processos internos da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA;
- g) recursos de envio de SMS e Emails para agilidade de comunicação com servidores ativos, aposentados e pensionistas e para comunicação interna entre servidores da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA e de demais órgãos da Administração Pública Municipal;
- h) recursos de integração com instituições bancárias oficiais, para permitir emissão de contracheques por meio dos terminais bancários de autoatendimento da própria rede bancária;
- i) geração de arquivos de créditos bancários nos padrões CNAB;
- j) funcionalidades de tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias que mantêm relacionamento com servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal;
- k) módulo específico para registro formal de demandas que requeiram maior tempo para solução e que, por isso, exijam um acompanhamento detalhado da evolução dos trabalhos visando o atendimento das necessidades específicas do Cliente;
- l) módulo Controle de Auditoria Interna, com objetivo de promover registro, controle e resumo de todos os processos de Auditoria Interna do Instituto. O sistema deverá permitir a parametrização de leis e de demais processos a serem submetidos à Auditoria Interna, de modo a possibilitar a verificação do

atendimento às diretrizes traçadas pelo Instituto, à legislação a que se submete o Regime Próprio de Previdência Social, com especial destaque àquela emanada dos Tribunais de Contas do Estado;

- m) Banco de Dados: o sistema proposto deverá ser construído sob base tecnológica de banco de dados relacional SQL SERVER, de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas na GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

3.2 – IMPLANTAÇÃO

3.2.1 – A CONTRATADA deverá implantar os sistemas de Informação institucionais fornecido, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos.

3.2.2 – A CONTRATADA deverá elaborar junto com a equipe de TI da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA as políticas de segurança da Informação e acesso aos Sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados dos sistemas fornecidos.

3.2.3 – A CONTRATADA, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio e regras operacionais internas da autarquia visando o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.

3.2.4 – Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, e homologados para utilização.

3.3 - CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS

3.3.1 – Para a utilização dos sistemas, será necessária a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelos sistemas objeto desse Termo. A CONTRATADA será responsável pela conversão de todos os dados dos sistemas utilizados atualmente, inclusive dados históricos, independente do formato em que se encontrem.

3.3.2. – Na fase de conversão a CONTRATADA deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados pela CONTRATADA procedimentos manuais para inclusão dos referidos dados nos sistemas.

3.3.3 – Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção.

3.3.4 – O procedimento de conversão será acompanhado pela equipe da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, e homologado para produção.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

3.3.5 – Os bancos de dados legados serão fornecidos pela GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

3.4 - TREINAMENTO DOS OPERADORES DO SISTEMA

3.4.1 – Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de Informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo CONTRATANTE (Operadores do Sistema). Se, durante o treinamento, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

3.4.2 – A realização do treinamento deverá obedecer as seguintes condições:

- I. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 15 (quinze) participantes;
- II. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos, que deverão acontecer no município de Guarujá;
- III. As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (09h as 12h), Vespertino (14h as 17h);
- V. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada participante, fornecidos pelo CONTRATANTE;
- VI. As instalações, fornecidas pelo CONTRATANTE, terão iluminação compatível e refrigeração;

3.4.3 – Estima-se um total máximo de 15 (quinze) usuários (operadores do sistema) para treinamento.

3.4.4 – O CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

para o CONTRATANTE.

3.4.5 – Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

3.4.6 – em caso de atualização da legislação vigente, a CONTRATADA terá 30(trinta)dias corridos podendo este prazo ser prorrogado por igual período, para implementar as novas funcionalidades e após este período terá mais 15(quinze) dias para treinar os funcionários que irão lidar com as novas funcionalidades.

3.4.7 – Deverá ser fornecido caso necessário, treinamento para turmas de no máximo 15 pessoas na utilização e funções básicas dos sistemas (treinamento inicial e reciclagem) a cada ano, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com material didático e manual para consulta;

3.5 – SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS.

3.5.1 – Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

I. Atendimento técnico in loco. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE;

II. Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;

III. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

3.5.2 – Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

3.5.3 – Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do sistema, em

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

3.5.4 – O CONTRATANTE deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela CONTRATADA, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.

3.5.5 – No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

3.5.6 – As solicitações de qualquer atendimento, que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto, deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do Instituto. Dúvidas de utilização de sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.

3.5.7 – O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

3.5.8 – A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

3.5.9 – Deverá ser garantido ao Instituto o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior à 01 hora. (Exemplo: paralisação de SGBD).

3.5.10 – A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

I. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

II. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;

III. Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo setor de TI do Instituto.

3.5.11 – Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

3.6 – ASSESSORIA TÉCNICA

3.6.1 – os serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas relacionadas aos RPPS, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos diversos setores do CONTRATANTE, com a eliminação de dúvidas acerca da aplicação da legislação pertinente e de dúvidas em relação aquisição de equipamentos, montagem de estrutura lógica de rede, instalação de servidores e *softwares*, configurações (acesso, administração do servidor aplicação) etc., fornecendo soluções, ferramentas de gestão e instruções específicas para segurança e exatidão legal dos procedimentos relacionados, adequação de casos concretos aos recursos do *software*, para que o mesmo possa atingir sua finalidade.

3.7 – GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA

3.7.1 - A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso.

3.7.2 - Permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

- 3.7.3 - Permitir a geração de código chave de segurança para o usuário e para o administrador do sistema;
- 3.7.4 - Permitir que os códigos chave de segurança sejam enviados para o email cadastrado do usuário e para o email do administrador do sistema;
- 3.7.5 – Permitir que o envio do termo de responsabilidade, padronizado pela Administração, seja encaminhado via email ao usuário cadastrado;
- 3.7.6 - Permitir zerar a senha com enviar uma nova senha para o e-mail cadastrado;
- 3.7.7 - Permitir o cadastro de administrador substituto, quando houver a necessidade de administrador se ausentar;
- 3.7.8 - Suspender o acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá fazer a instalação e configuração dos softwares propostos nas dependências da Guarujá Previdência obedecendo aos seguintes prazos:

- 4.1 Os serviços de Implantação dos softwares terão início na data de assinatura do instrumento de contrato e deverão ser concluídos em até 20 (vinte) dias úteis.
- 4.2 O treinamento dos servidores designados pela Guarujá Previdência para operar os softwares deverá iniciar-se imediatamente após a conversão dos dados e instalação dos softwares, e abrangerá, também, os procedimentos para a geração de backups diários de segurança, devendo ser realizado até 10 (dez) dias corridos.
- 4.3 Os serviços de suporte técnico, bem como de atualizações e assessoria técnica deverão ser prestados durante todo o período de execução do contrato, e sempre que solicitado for pela Guarujá Previdência.
- 4.4 Após a migração a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entregar a CONTRATANTE a documentação relativa a layout da base de dados com seus diagramas;
- 4.5 Deverá após qualquer alteração nos sistemas ou base de dados, disponibilizar a documentação dos mesmos no prazo máximo de 30 dias a partir da data de disponibilização do recurso;
- 4.6 Deverá disponibilizar quando solicitado acesso a base de dados;

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

5 - ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

5.1 Designar um responsável técnico que acompanhará a instalação, configuração, conversão e conversão de dados;

5.2 Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços de instalação, configuração e conversão dos dados, inclusive dados históricos;

5.3 Disponibilizar à licitante vencedora o acesso às dependências da Guarujá Previdência onde serão instalados os softwares;

5.4 Designar os servidores a serem treinados.

6 – PLANILHA MÉDIA DE PREÇOS

Qtd meses	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
12	Cadastro e Recadastramento Previdenciário;		
12	Simulação e Concessão de Benefícios;		
12	Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias;		
12	Controle de Perícias Médicas		
12	Controle de Protocolos, Processos e Documentos;		
12	Portal de Autoatendimento;		
12	Folha de Pagamento e RH;		
12	Controle de Conformidade Legal e Auditoria Interna.		
	Estimado Anual		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ANEXO II REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

Este Anexo II do Edital contém a Relação de Funcionalidades a serem atendidas pelo Sistema de Gestão Previdenciária a ser selecionado. Esses itens estão agrupados por módulos, de acordo com sua natureza, sendo considerada imprescindíveis para escolha da melhor solução para a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, e devem ser rigorosamente observados por ocasião da **DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA** selecionado.

Este Anexo II deverá ser preenchido e apresentado junto da Proposta Comercial, servindo de base para acompanhamento da Demonstração Técnica do Sistema.

A declaração falsa sobre a forma de atendimento ao(s) item(ns) funcional(is) é motivo bastante para a desclassificação do Licitante.

Ao lado de cada Item Funcional, o Licitante deverá assinalar, no campo 'ATENDE', uma das opções – 'SIM' ou 'NÃO', devendo ser atribuído 1,0 (um) ponto para cada item funcional atendido.

É importantíssimo lembrar que somente pode ser considerado como atende 'SIM' o item que é **PLENAMENTE** atendido pelo sistema, sem nenhuma necessidade de adequação ou customização.

A pontuação mínima exigida de atendimento em cada módulo é de 90,0% (noventa por cento).

O não atendimento dessa pontuação mínima implica a desclassificação da empresa.

A veracidade da informação será confirmada pela GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, através da

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

Demonstração do Sistema. A demonstração será feita aos usuários da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA no mesmo dia da abertura dos envelopes, sendo escolhida, de forma aleatória, quais funcionalidade deverão ser apresentadas.

FUNÇÕES DE APOIO			
Item	Especificação	Atende	
		Sim	Não
01	Permitir a troca de senha de acesso pelo próprio usuário do sistema, sem necessidade de envolvimento de terceiros ou de outro aplicativo.		
02	Permitir a atualização e consulta de parâmetros internos do sistema, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes.		
03	Permitir a atualização e consulta de textos genéricos no sistema, para emissão de documentos com características peculiares do Instituto.		
04	Permitir a parametrização de modelos variáveis de cheques a serem emitidos pelo sistema.		
05	Permitir a parametrização de modelos variáveis de contracheques a serem emitidos pelo sistema.		
06	Permitir a parametrização de modelos variáveis de documentos a serem emitidos pelo sistema.		
07	Funcionalidade para cálculo e visualização de tempo decorrido entre datas.		
08	Funcionalidade para atualização e consulta de parâmetros utilizados para cálculo do IRRF.		
09	Funcionalidade para atualização e consulta de faixas, percentuais, teto de contribuição e descontos referentes ao INSS.		
10	Funcionalidade para atualização e consulta de cotações de unidades monetárias.		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

11	Funcionalidade para atualização de parâmetros utilizados para cálculo do IRRF.		
12	Funcionalidade para parametrização de arquivos a serem importados da Prefeitura e demais autarquias, com informações relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas.		
13	Permitir a atualização e consulta de funções internas de cálculo do sistema, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes implementadas sob essa forma de construção.		
14	Funcionalidade para permitir a geração de arquivos em extensão XML, para integração com o Siprev/Gestão do Ministério da Previdência Social.		

Pontuação máxima possível neste módulo: 14. Pontuação mínima exigida neste módulo: 13.

Pontuação obtida neste módulo: ____

CADASTROS E RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO			
Item	Especificação	Atende	
		Sim	Não
1	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.		
2	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.		
3	Permitir o cadastramento de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais.		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

4	Permitir o cadastramento de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.		
5	Permitir o cadastramento de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.		
6	Permitir o cadastramento requisitos para validação de cada regra para todas as etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.		
7	Permitir o cadastramento de regras para concessão de benefícios, de acordo com o enquadramento legal, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.		
8	Funcionalidade para permitir importação de arquivos do SISOBI – Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Previdência Social.		
9	Permitir o agendamento para Recadastramento de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB.		
10	Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastramento.		
11	Permitir emitir Carta de Convocação para Recadastramento e gerar mala direta para que os participantes sejam notificados.		
12	Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento.		
13	Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período.		
14	Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

	Recadastramento.		
15	Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de Recadastramento.		
16	Permitir, em funcionalidade única do sistema, o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor.		
17	Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente, <u>através de funcionalidade do sistema</u> , com propagação da alteração em todas as tabelas do modelo de dados, sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.		
18	Permitir o cadastramento de autoridades competentes e respectivas assinaturas.		
19	Permitir cadastramento específico de profissionais de saúde.		
20	Permitir o cadastramento de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial.		
21	Permitir o cadastramento de informações de Reajuste Salarial, por ente, informando o Ato Legal de Sustentação.		
22	Permitir o cadastramento de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial.		
23	Permitir a execução de Avaliação de Desempenho do Servidor, com possibilidade de livre parametrização dos itens a serem avaliados, de acordo com a necessidade específica do Instituto.		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

24	Permitir a execução de funcionalidade para substituição da matrícula do servidor em determinado cargo/órgão, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.		
25	Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.		
26	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (ex: data de admissão anterior à data de nascimento).		
27	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de admissão e de adesão ao plano, de forma a identificar incompatibilidades (ex: data adesão anterior à data de admissão).		
28	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF inválido.		
29	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade.		
30	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor ou dependente sem cadastramento de sexo.		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

31	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor sem adesão a plano.		
32	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique data de encerramento de benefício incompatível.		

Pontuação máxima possível neste módulo: 32 - Pontuação mínima exigida neste módulo: 29.

Pontuação obtida neste módulo: ____

CONTROLE DE PROTOCOLOS, PROCESSOS E DOCUMENTOS			
Item	Especificação	Atende	
		Sim	Não
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.		
02	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.		
03	O sistema permite configurar os Setores Responsáveis, que deverão refletir os setores/departamentos dos entes pelos quais um determinado processo deve tramitar.		
04	O sistema possui configuração de tipos de processos.		
05	O sistema possui configuração de tipos de documentos.		
06	O sistema permite configurar Grupos de Serviços, que poderão ser utilizados para agrupamento de grandes processos desenvolvidos no		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

	ente.		
07	O sistema permite o controle do andamento dos processos dentro da organização, observando a ordem de execução previamente cadastrada ou permitindo a alternativa de revisão de determinada etapa, desconsiderando a ordem de execução prévia.		
08	O sistema possui aviso e relatório de processos atrasados.		
09	O sistema possui emissão de capa de processo.		
10	O sistema permite o trâmite interno nas diretorias do RPPS.		
11	O sistema permite o trâmite entre as diretorias do RPPS.		
12	O sistema permite a emissão de relatório de Serviços Pendentes por Servidor.		
13	Permitir vincular um processo a processos produzidos por outros entes ou atribuir-lhe número específico e distinto da numeração gerada no sistema.		
14	Permitir a utilização do conceito de Juntada de Documentos em processos de determinada pessoa, vinculada ou não ao Instituto de Previdência.		
15	Permitir emissão de relatórios de processos pendentes por usuário do sistema.		
16	Permitir a produção da numeração de processos específica para um Grupo de Serviços.		
17	Permitir o registro e encaminhamento de Parecer Jurídico, em janela		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

	específica para esse tipo de processo.		
18	Permitir o controle de arquivamento de processos, por número de processo e com controle de localização física e código de patrimônio.		
19	Permitir a busca de documentos por código de processo, data de arquivamento, código de patrimônio e código do protocolo do serviço.		
20	Permitir o encaminhamento de processos em lotes.		
21	Permitir que o usuário emissor de processos protocolados visualize os processos pendentes de recebimento por seus respectivos destinatários.		
22	Permitir que o usuário receptor de processos protocolados visualize os processos pendentes de recebimento.		
23	Permitir que o usuário administrador visualize os processos pendentes de recebimento de todos os demais usuários.		

Pontuação máxima possível neste módulo: 23 - Pontuação mínima exigida neste módulo: 21.

Pontuação obtida neste módulo: ____

CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
Item	Especificação	Atende	
		Sim	Não
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.		
02	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.		
03	Permitir o controle do recolhimento das contribuições do servidor e patronais.		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

04	Permitir o cadastramento de fundos para armazenamento de contribuições do servidor e patronais.		
05	Permitir o cadastramento de parâmetros gerais por plano, permitindo associação por ente e mantendo histórico de informações alteradas.		
06	Permitir a importação de informações de contribuições previdenciárias, oferecendo opções quanto ao grupo de servidores a serem contemplados na importação – por ente, por plano e por ente/plano.		
07	Permitir o tratamento das contribuições previdenciárias importadas, oferecendo as opções de exclusão da contribuição incorreta ou de correção de informações, tornando a contribuição válida.		
08	Permitir processar a contribuição avulsa para a previdência própria municipal dos servidores cedidos sem ônus para outras instituições ou afastado pela licença para Trato de Interesse Particular (TIP).		
09	Permitir a geração de boletos de contribuição para os servidores cujo tipo de participação permitir essa modalidade de arrecadação.		
10	Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema.		
11	Permitir a emissão de relatórios das contribuições previstas e não recolhidas.		
12	Permitir a manutenção de informações para geração em lote de boletos de contribuição.		
13	Permitir a emissão de segunda-via de boleto de contribuição por		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

	servidor.		
14	Permitir a emissão de segunda-via de boleto de contribuição em lote.		
15	Permitir o envio de segunda-via de boleto de contribuição por email.		
16	Permitir a geração de arquivo de contribuições a serem devolvidas ao servidor.		
17	Permitir a emissão de extrato de contribuição por servidor, matrícula ou tipo de participação, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, Excel, RTF e texto).		
18	Permitir a emissão de extrato de contribuição em lote.		
19	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente ou por ente e plano, com opção de escolha do período e do formato.		
20	Permitir a emissão de relatório para conferência de boletos em atraso por ente, com opção de escolha do período e do formato.		
21	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente e situação, em determinado período.		
22	Permitir a execução da baixa de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online dos pagamentos a serem baixados.		

Pontuação máxima possível neste módulo: 25. Pontuação mínima exigida neste módulo: 23.

Pontuação obtida neste módulo: ____

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS			
Item	Especificação	Atende	
		Sim	Não
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.		
02	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.		
03	Possui simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes.		
04	Possui controle da concessão e cálculos de benefícios de acordo com as regras e critérios de elegibilidade.		
05	O sistema permite a emissão de relatórios com cenários de concessão de benefícios.		
06	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.		
07	Permite registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.		
08	Permite administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo.		
09	Permite o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.		
10	Permite o registro de períodos sem contribuição.		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

11	Módulo integrado automaticamente com o Módulo de Folha de Pagamento, sem necessidade de outras intervenções no sistema.		
12	Permite a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial.		
13	Permite apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.		
14	Possui simulador de Abono de Permanência.		
15	Possui simulador de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos.		
16	Permite a prorrogação em dias para processos de concessão de Auxílio-Doença.		
17	Permite a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.		
18	Permite a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.		
19	Permite o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.		
20	Módulo integrado automaticamente com o Módulo de Perícias Médicas, sem necessidade de outras intervenções no sistema.		
21	Permite a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.		
22	Permite a emissão dos documentos (anexos) exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.		
23	Executa a gestão dos assentamentos e afastamentos relativos à vida laboral do servidor.		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

24	O módulo permite a alteração de informações de um benefício já concedido, utilizando janela própria do sistema, sem a necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.		
25	Permitir a emissão da certidão comprobatória de tempo de serviço – CTC.		
26	Permitir integração com Módulo de Protocolo, de modo a associar o Número do Processo de Protocolo ao Processo de Concessão.		
27	Permitir a impressão de segunda-via da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.		
28	Permitir a emissão de email de Comunicação de Tramitação de Processo de Concessão de Benefício para o servidor.		

Pontuação máxima possível neste módulo: 28. Pontuação mínima exigida neste módulo: 25.

Pontuação obtida neste módulo: ____

CONTROLE DE PERÍCIAS MÉDICAS			
Item	Especificação	Atende	
		Sim	Não
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.		
02	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

03	O sistema possui controle de agendamento de perícias médicas.		
04	O sistema possui controle de atestados com digitalização destes documentos.		
05	O sistema possui controle da emissão de laudos periciais (BIM – Boletim de Inspeção Médica).		
06	O sistema efetua a emissão de avisos de ocorrências de consulta (agendamento, cancelamento e remarcação) por envio de SMS ao celular do servidor.		
07	O sistema efetua a emissão de avisos de ocorrências de consulta (agendamento, cancelamento, remarcação) por envio de Email ao servidor.		
08	O sistema permite a digitalização de exames, laudos e outros documentos.		
09	O sistema controla a Perícia Médica de dependente inválido de Pensão por Morte, assegurando-lhe direito à cota enquanto a invalidez existir.		
10	O sistema permite a individualização de condições contratuais por profissional da saúde, de acordo com o ente.		
11	O sistema bloqueia o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.		
12	Permite a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.		
13	Permite a revisão de perícias já concluídas, respeitados requisitos de segurança para a execução da funcionalidade.		
14	Registra o tipo de doença conforme tabela “CID”, para emissão de		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

	laudo médico.		
15	Possibilita a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.		
16	Permitir a emissão de relatório de relação de guias de encaminhamento médico.		
17	Permitir que o próprio profissional da saúde encerre o benefício temporário.		
18	Permitir apontamento de exames ao prontuário do servidor ou dependente.		
19	Permitir registrar os integrantes da Junta Médica em caso de perícias efetuadas nessa modalidade.		
20	Permitir a segregação dos tempos de enfermidade e de incapacidade.		
21	Permitir a emissão de relatório de atendimentos realizados pelos peritos, para permitir gerar os valores a serem pagos aos peritos.		

Pontuação máxima possível neste módulo: 21. Pontuação mínima exigida neste módulo: 19.

Pontuação obtida neste módulo: ____

FOLHA DE PAGAMENTO E RH			
Item	Especificação	Atende	
		Sim	Não
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

	plataforma Web.		
02	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.		
03	O sistema permite o cadastro de beneficiários previdenciários por regras legais de aposentadoria, com cálculos de reajustes e demais previsões para cada regra.		
04	O sistema permite a suspensão do pagamento por não comparecimento ao recadastramento.		
05	O módulo de Folha de Pagamento possui lotações interligadas ao orçamento.		
06	O módulo de Folha de Pagamento possui códigos para lançamento de vantagens e descontos.		
07	O módulo de Folha de Pagamento permite o controle de rateio automático de cotas de Pensão por Morte.		
08	Permite registro sobre inclusões, alterações e cancelamentos de Pensão por Morte: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.		
09	O módulo de Folha de Pagamento permite a gestão de pensões alimentícias, independentemente da regra de cálculo e de pagamento.		
10	O módulo de Folha de Pagamento permite a manutenção de rescisão de contrato de trabalho.		
11	O módulo de Folha de Pagamento permite os cálculos de férias.		
12	O módulo de Folha de Pagamento permite a geração de arquivos bancários em padrão CNAB.		
13	O módulo de Folha de Pagamento permite a exportação/importação de arquivos de convênios.		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

14	O módulo de Folha de Pagamento permite cálculos financeiros gerais e parciais.		
15	O módulo de Folha de Pagamento permite a emissão de contracheques em terminais de autoatendimento.		
16	O módulo de Folha de Pagamento possui a funcionalidade para a geração de RAIS.		
17	O módulo de Folha de Pagamento possui a funcionalidade para a geração de Informe de Rendimentos.		
18	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para geração de DIRF, com controle individualizado dos parâmetros e informações para geração.		
19	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para geração de SEFIP, com controle individualizado dos parâmetros e informações para geração.		
20	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para emissão do comprovante de rendimentos pela Internet.		
21	Permitir tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias.		
22	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para reajustes dos benefícios, com controle individualizado dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a aplicação do reajuste se dar nas seguintes instâncias, combinadas ou isoladamente: por ente, plano, grupo de benefício, benefício, cargo, pessoa, considerando a hipótese de paridade.		
23	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para tratamento de Abono Anual (13º terceiro), com controle individualizado dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

	aplicação do reajuste se dar nas seguintes instâncias, combinadas ou isoladamente: por plano, benefício por plano ou rubrica.		
24	O módulo de Folha de Pagamento possui calendário para pagamentos da folha, por tipo de folha e data de competência.		
25	O módulo de Folha de Pagamento possui relatório para conferência de Margem Consignável, com a possibilidade de utilização de vários filtros, isoladamente ou combinados.		
26	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para tratar o arquivo de retorno do banco, após o envio do arquivo de crédito bancário.		
27	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para tratar a integração com Contabilidade, no nível de rubrica, para um benefício em um plano.		
28	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para promover a integração com Contabilidade, com as opções de contabilização de rubricas consignadas e de liquidação de empenho.		
29	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para geração do arquivo contendo informações sobre processos de concessão de benefícios em determinado período, para posterior envio ao Tribunal de Contas.		
30	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para cálculo de folha complementar, com flexibilidade de escolha do grupo de servidores contemplados.		
31	O módulo de Folha de Pagamento possui relatório para verificação da variação de valores de rubricas entre meses.		
32	O módulo de Folha de Pagamento possui relatórios de folha sintéticos e analíticos.		

Pontuação máxima possível neste módulo: 32. Pontuação mínima exigida neste módulo: 29.

Pontuação obtida neste módulo: ____

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTROLE DE CONFORMIDADE LEGAL E AUDITORIA INTERNA			
Item	Especificação	Atende	
		Sim	Não
01	Permitir a parametrização de leis e de demais processos a serem submetidos à Auditoria Interna, de modo a atender às diretrizes traçadas pelo Instituto, à legislação a que se submete o Regime Próprio de Previdência Social, com especial destaque àquela emanada dos Tribunais de Contas do Estado.		
02	Registrar e controlar os processos de Auditoria Interna do Instituto, com a produção de fluxo ao qual seja associado o check-list para acompanhamento de sua execução, observando a integração com os grandes processos executados no Instituto, a exemplo de Contabilidade, Folha de Pagamento, Investimentos, Compras, Arrecadação, Perícias Médicas e Concessão de Benefícios.		
03	Gerar relatórios de acompanhamento de índices de sucesso em cada etapa da Auditoria Interna.		
04	Gerar balanços de Auditoria Financeira, com ênfase para aplicação dos recursos, de acordo com diretrizes do TCE.		
05	Gerar gráficos para acompanhamento dinâmico dos índices de gastos aprovados.		
06	Gerar gráficos para acompanhamento dinâmico dos índices de atendimento das metas dos indicadores.		
07	Gerenciar indicadores de quantidade de processos de concessão de benefícios que se deseja auditar em um determinado período, salientando o atendimento das metas pré-estabelecidas.		
08	Registrar não-conformidades identificadas no processo de Auditoria Interna.		
09	Controlar, de forma clara, a aplicação do instrumento legal (lei, instrução normativa, portaria etc) de acordo com o procedimento em processo de Auditoria Interna.		
10	Controlar a liberação de recursos, de acordo com a alçada atribuída a cada funcionário ou prestador de serviço do Instituto.		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

11	Controlar indicadores de desempenho e de atendimento para os vários índices a serem observados no Instituto (exemplo: taxa de administração não superior a 2%, percentual de aplicação financeira em desacordo com a política de investimento etc).		
----	---	--	--

Pontuação máxima possível neste módulo: 11. Pontuação mínima exigida neste módulo: 10.

Pontuação obtida neste módulo: ____

PORTAL DE AUTOATENDIMENTO			
Item	Especificação	Atende	
		Sim	Não
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.		
02	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.		
03	O sistema permite a geração de senha padrão para todos os servidores.		
04	O sistema permite estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do Instituto.		
05	O sistema permite emitir o Informe de Rendimentos.		
06	O sistema permite emitir o contracheque.		
07	O sistema permite o preenchimento de dados do cadastramento de servidores.		
08	O sistema permite a consulta aos agendamentos de Perícia Médica.		
09	O sistema permite a consulta aos protocolos registrados para o servidor.		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

10	O sistema permite ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.		
11	O sistema permite ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.		
12	O sistema permite a troca de senha pelo próprio servidor.		
13	O sistema permite a emissão de Extratos de Contribuição.		
14	O sistema permite a emissão de Boletos de Contribuição.		

Pontuação máxima possível neste módulo: 14. Pontuação mínima exigida neste módulo: 13.

Pontuação obtida neste módulo: ____

APURAÇÃO DOS PONTOS – ANEXO II - REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

Pontuação MÁXIMA POSSÍVEL no item ANEXO II - REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS: 200 pontos.

Pontuação MÍNIMA EXIGIDA no item ANEXO II - REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS: 182 pontos.

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA EM TODAS AS FUNCIONALIDADES: _____.

A não-obtenção da pontuação mínima de todo o conjunto de funcionalidades (182) implica a desclassificação da empresa e seu subsequente afastamento do processo licitatório, assim como também estará desclassificada a empresa que não obtiver a pontuação mínima exigida em qualquer dos módulos (90%).

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

Portanto, não será permitido compensar a falta de pontuação mínima em um módulo com uma pontuação maior do que a mínima exigida em outro módulo.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ANEXO III

Proposta Comercial

Razão Social _____

Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
CEP _____ Telefone/Fax _____
Email _____

À

Guarujá Previdência.

Ref. Pregão Presencial nº 01/2015

Processo Administrativo nº: 0538/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gestão previdenciária, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção, conforme especificações contidas no Anexo I.

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	OBJETO	QTDE	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
1	Cadastro e Recadastramento Previdenciário;	12 meses		
2	Simulação e Concessão de Benefícios;	12 meses		
3	Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias;	12 meses		
4	Controle de Perícias Médicas	12 meses		
5	Controle de Protocolos, Processos e Documentos;	12 meses		

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

6	Portal de Autoatendimento;	12 meses		
7	Folha de Pagamento e RH;	12 meses		
8	Controle de Conformidade Legal e Auditoria Interna.	12 meses		
Valor Total				
Valor Total (por extenso)				

Prazo de validade da proposta:60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal.

Prazo para execução dos serviços:conforme item 10 do Edital e **ANEXO I**.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **ANEXO I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ANEXO IV

Modelo de Documento de Credenciamento

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede em _____, na rua/avenida _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) Sr.(a) _____, cargo _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, para representá-la perante a Guarujá Previdência, na licitação de modalidade Pregão n.º 01/2015, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome/assinatura/cargo

Observações:

1. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos de representação da licitante em todas as fases do pregão, conforme descrito nos itens 4.2 a 4.7.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ANEXO V

Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (razão social) _____, CNPJ Nº _____ é Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 147/2014, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**, realizado pela Guarujá Previdência.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

ou

Assinatura do Contador

CRC.nº

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº
1 e 2.**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ANEXO VI

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo),
DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso 5º do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantêm em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal

Carimbo da empresa

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A empresa _____ (razão social), com sede em _____, (endereço completo), DECLARA sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

(Representante Legal)

(nome/assinatura/cargo/carimbo da empresa)

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(em papel timbrado)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome/assinatura/cargo

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES

Nº 1 e 2.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA XXXXX, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pela Diretora Presidente, CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO, brasileira, casada, economista, domiciliada a Av. Adhemar de Barros nº. 230 cj.03, Santo Antônio, Município de Guarujá, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 11.272.624-0 e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato devidamente representada pelo Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 7.731/2006, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao Pregão nº 01/2015, à Proposta Vencedora e ao Processo Administrativo nº 0538/2015, tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente locação de Sistema Integrado de Gestão previdenciária, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de da-

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

dos, treinamento e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido na legislação vigente, desde que concordem as partes através de aditamento contratual.

A contagem do prazo para o início da execução será de no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo único - fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos o Termo de Referência às fls. 03-11 e a proposta da **CONTRATADA** anexada às fls. xx do **Processo Administrativo** 0538/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo responsável da coordenação dos serviços, sendo as mesmas entregues à Tesouraria da Guarujá Previdência ao cumprimento da Cláusula Sétima.

Parágrafo primeiro - os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da **CONTRATANTE** ou a crédito na conta-corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo segundo - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) me-

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;
- g) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, transporte, estadia, alimentação, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

l) Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases, pelo servidor....., que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86,

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

87 e 88, da lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Parágrafo Primeiro - pela inexecução total do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços e que será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

Parágrafo Segundo - pela inexecução parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços e que será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

Parágrafo Terceiro – Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1 % (um décimo percentual) sobre o valor do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração, o **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Caso haja indisponibilidade nos sistemas, não deverá ultrapassar 4 horas, sob pena de multa pelas horas de indisponibilidade, que calculada da seguinte forma: Valor Hora= Valor mensal / 220 horas. Valor hora x qtd horas indisponível = Desconto no valor mensal.

Parágrafo Sexto - as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Sétimo - multa a que se refere este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências previstas no artigo 87 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro - fica expressamente reconhecido pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

c) A **CONTRATADA** declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados;

d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

- e) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, XX de XXXXXX de 2015.

CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO
Diretora-Presidente

Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

XXXXXXX
Empresa

Testemunhas:

1. _____

2. _____